

Câmara Municipal de Alfredo Chaves **Poder Legislativo**

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Análise do Projeto de Lei n.º 012/2018 do Legislativo Municipal.

Trata-se de Projeto que tem como finalidade, estabelecer denominação de logradouro público no Município.

De plano, constata-se que os requisitos e pressupostos, tanto objetivos como subjetivos, para a apresentação da proposição estão presentes. Inexiste defeito formal e não há violação de competência, pois a matéria pode ser apresentada pelos Senhores vereadores.

No Mérito verificamos que o Projeto de Lei em análise guarda relação com a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 56 que estabelece:

Art. 56. É articulação e/ou com a sanção do Executivo, cumpre à Câmara Municipal, propor medidas e leis que complementem as leis federais e estaduais, especialmente no que se refere à competência do Município:

XXXVIII – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos:

Portanto conforme dispõe a Lei Orgânica em seu artigo e inciso supracitado, pode a Câmara, por intermédio dos Senhores Vereadores, apresentar projeto de lei definindo denominação de logradouro público, devendo, para tanto, ter a sansão do Executivo Municipal.

Assim sendo, o Senhor Vereador, autor da matéria, busca a devida autorização plenária desta Casa de Leis para dar nome ao logradouro público de nossa cidade que será denominada com a aprovação do presente de Rua Ana Gaigher Bermond.



Câmara Municipal de Alfredo Chaves **Poder Legislativo**

Estado do Espírito Santo

Por fim percebemos a importância do presente Projeto de Lei apresentado, motivo pelo qual entendemos que deve ser o mesmo aprovado, inclusive pela grande personalidade que se homenageia.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a CONSTITUCIONALIDADE, a JURIDICIDADE e a REGIMENTALIDADE da proposição, opina-se no sentido de que seja APROVADO o Projeto de Lei do Legislativo nº. 012/2018, nos termos formulados.

Alfredo Chaves, 28 de janeiro de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CHARLES GAIGHER
Presidente

PRIMO ARMELINDO BERGAMI Membro NILTON CESAR BELMOK Membro